

LEI N° 798/06, DE 03 DE AGOSTO DE 2006.

Autor: Vereador Jefferson Dias da Silva

“Torna Obrigatória a aquisição prioritária de remédios genéricos pela Secretaria Municipal de Saúde”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Saúde e todas as suas unidades ficam obrigadas a priorizar, em suas licitações a compra de medicamentos genéricos, seus equivalentes e substâncias ativas.

Parágrafo Único – O medicamento genérico, sempre que houver disponibilidade no mercado, terá preferência sobre os demais, uma vez que são tão eficazes quanto os demais e apresentam menores preços.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MILTON CAMPOS ANTONIO**  
**Presidente**